

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

CEDI P.I.B.
DATA 10/11/93
CÓD POD 00040

Fonte: D.O.U. Class.: _____
Data: 04/10/93 Pg.: 14784 seção I

DECRETO DE 1º DE OUTUBRO DE 1993

Homologa a demarcação administrativa da Área Indígena Jacaré de São Domingos, no Estado da Paraíba.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e art. 9º do Decreto nº 22, de 4 de fevereiro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, para os efeitos do art. 231 da Constituição Federal, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI da Área Indígena JACARÉ DE SÃO DOMINGOS, localizada no Município de Rio Tinto, Estado da Paraíba, caracterizada como de ocupação tradicional e permanente indígena, com superfície de 5.032,2431 ha (cinco mil e trinta e dois hectares, vinte e quatro ares e trinta e um centiares) e perímetro de 29.089,76 m (vinte e nove mil e oitenta e nove metros e setenta e seis centímetros).

Art. 2º A Área Indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: NORTE: Partindo do Ponto M-100 de coordenadas geográficas 06°41'28,638"S e 35°05'42,675"Wgr., localizado na confrontação da A.I. Potiguara e do Projeto Fundiário Comparti II (INCRA); segue por uma linha reta, com azimute e distância de 125°51'27,0" e 2.056,29 metros, até o Marco 1411 de coordenadas geográficas 06°42'08,068"S e 35°04'48,592"Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 125°56'14,0" e 1.666,33 metros, até o Marco 11 de coordenadas geográficas 06°42'40,081"S e 35°04'04,809"Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 125°48'08,4" e 4.122,34 metros, até o Marco 10 de coordenadas geográficas 06°43'59,020"S e 35°02'16,299"Wgr. LESTE: Do marco antes descrito, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 205°31'04,1" e 915,86 metros, até o Marco 09 de coordenadas geográficas 06°44'25,866"S e 35°02'29,256"Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 205°31'10,8" e 2.669,51 metros, até o Marco 08 de coordenadas geográficas 06°45'44,111"S e 35°03'07,027"Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 205°32'07,8" e 956,45 metros, até o Marco 07 de coordenadas geográficas 06°46'12,141"S e 35°03'20,569"Wgr. SUL: Do marco antes descrito, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 284°21'36,7" e 2.273,14 metros, até o Marco 06 de coordenadas geográficas 06°45'53,489"S e 35°04'32,184"Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 284°21'48,8" e 2.563,29 metros, até o Marco 05 de coordenadas geográficas 06°45'32,448"S e 35°05'52,936"Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 284°21'53,7" e 2.893,47 metros, até o Marco 04 de coordenadas geográficas 06°45'08,691"S e 35°07'24,085"Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 284°22'01,5" e 1.220,11 metros, até o Marco 03 de coordenadas geográficas 06°44'58,670"S e 35°08'02,520"Wgr. OESTE: Do marco antes descrito, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 33°22'02,6" e 1.865,78 metros, até o Marco 02 de coordenadas geográficas 06°44'08,106"S e 35°07'28,892"Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 33°27'40,9" e 1.556,60 metros, até o Marco 01 de coordenadas geográficas 06°43'25,967"S e 35°07'00,770" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 33°17'58,1" e 1.859,39 metros, até o Marco 12 de coordenadas geográficas 06°42'35,534"S e 35°06'27,321"Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 33°28'04,0" e 2.471,13 metros, até o Marco 100, início da descrição deste perímetro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de outubro de 1993; 172º da Independência e 105º da República.

ITAMAR FRANCO
Maurício Corrêa